



## **EDITAL Nº 085/2023**

**Referente ao Aviso nº 128/2023, publicado no DOE de 01/08/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.1, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus X da UNEB em Teixeira de Freitas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.546/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 30/09/2022, com vistas ao preenchimento de 30 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

### **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO:**

1.1. O Curso de Especialização em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade tem como objetivo principal especializar cidadãos, profissionais da área de educação, serviço social e de saúde, para o cuidado das pessoas e população idosa, promovendo estudo e reflexão sobre o processo de envelhecimento e o desenvolvimento de intervenções interdisciplinares qualificadas no campo psicomotor, artístico-cultural, como promotores de saúde, fundamentadas nos conhecimentos científicos, éticos, políticos e educacionais, frente aos procedimentos de cuidados e integridade da pessoa idosa.

1.2. O Curso de Especialização em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade terá duração mínima de 12 (doze) meses, correspondendo a 02 (dois) semestre e máxima de 18 (dezoito) meses, correspondendo a 03 (três) semestres letivos, sendo necessários 25 (vinte e cinco) créditos, totalizando 390 horas-aulas, necessários à integralização curricular do curso.

### **2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):**

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e estudantes que apresentem Declaração da instituição de ensino atestando a conclusão de curso superior, cuja data deverá ser anterior à data da matrícula no Programa de Especialização em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Curso:

**Linha de Pesquisa 1- Pressupostos do Envelhecimento Ativo:** Dedicar-se ao estudo do envelhecimento ativo como processo de otimização das oportunidades de saúde, inserção social, refletindo sobre procedimentos necessários a melhoraria da qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas. Reflete sobre a importância dos processos de sociabilidade e



integração, preservando as relações sociais, garantindo a longevidade. Problematisa o envelhecimento como uma etapa da vida, na qual se conquistou experiências positivas ao longo de sua história, e, o avançar da idade, a pessoa é capaz de contribuir e muito para a sociedade. Evidencia-se a saúde como fator determinante do envelhecimento ativo. Atém-se a saúde integral como elemento primordial para desenvolver, além dos movimentos físico-motores, outras atividades associadas à intelectualidade, à sociabilidade e à produtividade.

**Linha de Pesquisa 2- Cultura, Arte e Movimento:** Dedicar-se ao estudo da cultura e arte como recurso terapêutico, técnicas expressivas, ou seja, a expressão artística, construtos necessários a saúde integral. Investiga a arte como instrumento valioso ao tratamento de diversas patologias, principalmente aquelas que acometem a população idosa. Estuda os caminhos pelos quais a arte nasce, cria, recria e transforma vidas, seres; a arte como cura, acolhimento, pertencimento, é a refinação da alma do ser humano; a arte como acesso a memórias de tempos pretéritos, que despertam prazer ao reviver momentos de alegria, diversão e satisfação. Atém-se a cultura/arte como benefícios à saúde da pessoa idosa, mantendo-a ativa, naquele lugar e revivendo outros lugares, ora apagados, ora esquecidos.

2.3. Período: **01/09/2023 a 09/10/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4 Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 30,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 99813-2** ou, pagamento **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: **3832-6**; b. Conta Corrente **99813-2**; c. Valor da inscrição em **R\$30,00**; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Curso de Pós-graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, <https://www.pgscati.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **16/10/23** no portal do Curso de Especialização em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, link <https://www.pgscati.uneb.br/>



### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 30 (trinta) vagas.

3.2 Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade (Anexo 1).

3.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, Art. 2º, o Curso reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros (Anexo 1).

3.4 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.5 O Programa reserva, neste processo seletivo, 20% (vinte por cento) das vagas, aos profissionais em educação e cuidadores de idosos, atuantes no Estado da Bahia, que desenvolvem ou desenvolveram ações de pesquisa, extensão ou ensino com a terceira idade (Anexo 1). Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si. As vagas não preenchidas serão transferidas para a Ampla Concorrência.

3.6 Reserva 30% (quarenta e cinco por cento) das vagas na modalidade ampla concorrência (Anexo 1). Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

### **4. DAS COTA**

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, Art. 2º, (Anexo 1), o Curso reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.



## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Curso de Pós-graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, <https://www.pgscati.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovações de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985).

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e Terceirizados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 7).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 5), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Carta de Intenção, Foto 3x4, Comprovante de residência, em PDF].

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.



## 6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

### 7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 2.

### 7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção das Cartas de Intenção

A avaliação da Carta de Intenção é eliminatória. Nela, observar-se-á apresentação geral sobre aspectos da vida pessoal e acadêmica da/o candidata/o; coerência e articulação com os objetivos do Programa de Pós-graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, com atenção para a clareza, a exequibilidade e o impacto social. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 6,0 (seis).

O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **14/11/23**, no portal do Curso <https://www.pgscati.uneb.br/>. O Barema referente à 3ª etapa encontra-se no Anexo 3 deste Edital.

### 7.4. 4ª ETAPA: Entrevistas.

7.4.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar sua Carta de Intenção. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes a Carta de Intenção e à sua vinculação à trajetória acadêmica e profissional.

7.4.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **23 a 30/11/2023**, presencialmente, no **Departamento de Educação Campus X, setor da UATI** e terão a duração de **20 minutos**. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa



<https://www.pgscati.uneb.br/>. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.4.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **01/12/2023**.

7.4.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 4).

## 8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: [pgscatidedc10@uneb.br](mailto:pgscatidedc10@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista**.

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://www.pgscati.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,00 (seis inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.



9.4 O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas deste Edital.

9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **07/12/2023**, no portal do Curso de Pós-graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade <https://www.pgscati.uneb.br>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

## **11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, que estão disponíveis no portal <https://www.pgscati.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2024 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade para orientação.

## **12. DA MATRÍCULA**

A matrícula será realizada entre os dias [informar data], mediante entrega dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://www.pgscati.uneb.br/>,
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;



- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

### 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	01/09/2023 a 09/10/2023
<b>Primeira Etapa</b> - Homologação das Inscrições	16/10/2023
Interposição de recurso	17 a 18/10/2023
Resultado da análise dos recursos	18/10/2023
<b>Segunda Etapa</b> - Análise do Currículo <i>Lattes</i>	19 a 20/10/2023
Resultado da Segunda Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i>	23/10/2023
Interposição de recurso	24 e 25/10/2023
Resultado da análise dos recursos	27/10/2023
<b>Terceira Etapa</b> - Análise da Carta de intenção	30/10/2023 a 13/11/2023
Resultado da Segunda Etapa - Análise da Carta de intenção	14/11/2023
Interposição de recurso	16 e 17/11/2023
Resultado da análise dos recursos	21/11/2023
<b>Quarta Etapa</b> - Entrevistas	23 a 30/11/2023
Resultado da Terceira Etapa - Entrevistas	01/12/2023
Interposição de recurso	04 e 05/12/2023
Resultado da análise dos recursos	07/12/2023
Resultado Final	07/12/2023
Interposição de Recurso Final	08 a 11/12/2023
Resultado final após análise dos Recursos Finais	12/12/2023





## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.5. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade

14.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação/Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: [pgscatidedc10@uneb.br](mailto:pgscatidedc10@uneb.br).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 31 de julho de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO 1

### MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Sugestão do quadro abaixo que se refere às vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de **vagas** deve contemplar um total de 100% (as sobrevagas não são extraídas das vagas).

Portaria 2.094/2001		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 30 %	Servidor UNEB 10%	profissionais em educação e cuidadores de idosos, atuantes no Estado da Bahia, que desenvolveram ou desenvolveram ações de pesquisa, extensão ou ensino com a terceira idade 20 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



## ANEXO 2

### MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
		0 a 10
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo de 6,0</b>	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em <i> cursos </i> de estágio	1,0	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo de 2,0</b>	
Professor	1,0	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e instituições na área de saúde e assistência social	1,0	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo de 2,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (1,0 por produção comprovada)	1,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	



### ANEXO 3

#### MODELO DE BAREMA – CARTA DE INTENÇÃO

Candidato:		
Avaliador:		
<b>ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Clareza ao apresentar os objetivos pessoais e profissionais dialogando com os objetivos do Programa de Pós-graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade.	0 a 3,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa	0 a 3,0	
Viabilidade da intenção, com atenção para a clareza, a exequibilidade e o impacto social.	0 a 2,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	



## ANEXO 4

### MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

<b>ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em saúde, cultura e arte na terceira idade	0 a 3,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação dos objetivos referendados na Carta de Intenção	0 a 2,5	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa apresentados na carta de intenção.	0 a 2,5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	



## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso no Curso de Pós-Graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade  
da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024, DECLARO, nos  
termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de  
28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou  
\_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER  
TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da  
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de  
sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas  
implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,  
inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa,  
estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela  
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO 6

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº..... , realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus X*.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade contra resultado da etapa ..... (especificar a etapa) da Seleção 2024 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....

Teixeira de Freitas, BA, .....de.....de 20xxx.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO 7

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização da seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 085/2023:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. xxx/aaaa que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;





18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. xxx/aaaa, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, <<indicar a resolução adequada>>;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade,



adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a



CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Cultura e Arte na Terceira Idade, na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 085/2023.